

I – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
"NUNES INTERNET LTDA"
NIRE: 28200676486 - CNPJ: 30.544.964/0001-61



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAFAEL DOS SANTOS NUNES, brasileiro, maior, capaz, empresário, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 10.10.1996, portador do RG sob nº 3.523.790-2 SSP/SE com a sua data de emissão em 15/08/2016 e CPF: 060.108.365-22, residente e domiciliado na Rua Antonio Machado, 12, Bairro Centro, na cidade de Indiaroba/SE, CEP: 49250-000;

RODRIGO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, maior, capaz, empresário, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 12.10.1994, portador do RG sob nº 35258097 SSP-SE com a sua data de emissão em 09/11/2009 e CPF: 060.108.355-50, residente e domiciliado na Avenida Contorno, 12, Conj. Senhor dos Passos, na cidade de Indiaroba/SE, CEP: 49250-000;

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de "**NUNES TELECOM LTDA**", sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Indiaroba, estado de Sergipe, na Rua Mariana Marciel, Nº 125, Centro, Cep: 49250-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº 28200676486, em sessão do dia 24/05/2018, **resolvem informar a retirada e inclusão de novos sócios, alterar e consolidar o Contrato Social** de acordo com as seguintes cláusulas e condições, e nas omissões, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

- Alterar dados pessoas do sócio **RODRIGO DOS SANTOS NUNES**, para **RODRIGO DOS SANTOS NUNES**, brasileiro, maior, capaz, casado, comunhão parcial, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em 12.10.1994, portador do RG sob nº 35258097 SSP-SE com a sua data de emissão em 09/11/2009 e CPF: 060.108.355-50, residente e domiciliado na Avenida Contorno, 12, Conj. Senhor dos Passos, na cidade de Indiaroba/SE, CEP: 49250-000;
- **CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**
A sociedade altera sua razão social de **NUNES TELECOM LTDA** para **NUNES INTERNET LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O nome fantasia será: **NUNES INTERNET LTDA**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A Sociedade tem como objeto social, as atividades abaixo:

Provedores de acesso às redes de comunicações;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos;
Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação



I – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.

“NUNES INTERNET LTDA”

NIRE: 28200676486 - CNPJ: 30.544.964/0001-61

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

- O aumento do capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
- O sócio **RAFAEL DOS SANTOS NUNES** retira-se da sociedade, vendendo suas quotas, direitos e obrigações no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) do capital social, aos sócios ora admitidos, que em sua admissão resolvem além da compra das cotas, fazer também um aporte de capital:

MONICA ANDRADE ALVES REHEM, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural da cidade de Ribeira do Pombal/Ba, inscrita sob o CPF nº 912.726.705-97 e RG sob nº 812584880 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pedro Monteiro Campos, nº 49, bairro Centro, na cidade de Euclides da Cunha no estado da Bahia, CEP 48500-000, que fica perfazendo o valor do Capital Social de R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seissentos reais).

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FEITOSA, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Paulo Afonso/Ba, inscrito sob o CPF nº 001.422.605-76 e RG sob nº 0685143368 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Gonçalo Rolemberg Leite, nº 2399, Bloco Nassa, Ap. 303, bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, no estado de Sergipe, CEP 49047-325; que fica perfazendo o valor do Capital Social de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil, oitossentos reais).

O sócio **RODRIGO DOS SANTOS NUNES**, aumenta suas cotas e direitos do valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seissentos reais).

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RODRIGO DOS SANTOS NUNES** e pelos sócios ora admitidos **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FEITOSA** e **MONICA ANDRADE ALVES REHEM** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social da empresa, desde que devidamente autorizado.

Parágrafo único: Ressalvado para a venda ou transferência do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia de todos os sócios constantes no capital social da empresa.



I – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
“NUNES INTERNET LTDA”

NIRE: 28200676486 - CNPJ: 30.544.964/0001-61

Resolve, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RODRIGO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, maior, capaz, casado, comunhão parcial, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em 12.10.1994, portador do RG sob nº 35258097 SSP-SE com a sua data de emissão em 09/11/2009 e CPF: 060.108.355-50, residente e domiciliado na Avenida Contorno, 12, Conj. Senhor dos Passos, na cidade de Indiaroba/SE, CEP: 49250-000;

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FEITOSA, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Paulo Afonso/Ba, inscrito sob o CPF nº 001.422.605-76 e RG sob nº 0685143368 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Gonçalo Rolemberg Leite, nº 2399, Bloco Nassa, Ap. 303, bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, no estado de Sergipe, CEP 49047-325;

MONICA ANDRADE ALVES REHEM, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural da cidade de Ribeira do Pombal/Ba, inscrita sob o CPF nº 912.726.705-97 e RG sob nº 812584880 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pedro Monteiro Campos, nº 49, bairro Centro, na cidade de Euclides da Cunha no estado da Bahia, CEP 48500-000;

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de “**NUNES TELECOM LTDA**”, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Indiaroba, estado de Sergipe, na Rua Mariana Marciel, Nº 125, Centro, Cep: 49250-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº 28200676486, em sessão do dia 24/05/2018, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, e nas omissões, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NUNES INTERNET LTDA**, e usará a expressão **NUNES INTERNET LTDA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Mariana Marciel, nº 125, Centro, Indiaroba, Sergipe e CEP 49250-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Provedores de acesso às redes de comunicações;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos;
Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Consultoria em tecnologia da informação;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
Atividades de telecomunicações;
Construção de estações e redes de telecomunicações;
Instalação e manutenção elétrica

I – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
"NUNES INTERNET LTDA"
NIRE: 28200676486 - CNPJ: 30.544.964/0001-61



E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- CNAE Nº 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- CNAE Nº 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- CNAE Nº 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.
- CNAE Nº 6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo internet - voip;
- CNAE Nº 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- CNAE Nº 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- CNAE Nº 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- CNAE Nº 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- CNAE Nº 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- CNAE Nº 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- CNAE Nº 6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações;
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizado e subscrito em moeda corrente local.

RODRIGO DOS SANTOS NUNES, que subscreve e integraliza 44% (Quarenta e quatro por cento), que corresponde a 83.600,00 (Oitenta e três mil e seissentos reais) quotas de capital no valor de R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seissentos reais) do capital social;

MONICA ANDRADE ALVES REHEM, que subscreve e integraliza 44% (Quarenta e quatro por cento), que corresponde a 83.600,00 (Oitenta e três mil e seissentos reais) quotas de capital no valor de R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seissentos reais) do capital social;

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FEITOSA, que subscreve e integraliza 12% (Doze por cento), que corresponde a 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitossentos) quotas de capital no valor de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil, oitossentos reais) do capital social;

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor R\$	Integralização	%
RODRIGO DOS SANTOS NUNES	83.600	83.600,00	Subscrito e Integralizado	44,00
MONICA ANDRADE ALVES REHEM	83.600	83.600,00	Subscrito e Integralizado	44,00
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FEITOSA	22.800	22.800,00	Subscrito e Integralizado	12,00
TOTAL:	190.000	190.000,00		100,00

I – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.

“NUNES INTERNET LTDA”

NIRE: 28200676486 - CNPJ: 30.544.964/0001-61



Parágrafo Primeiro - No caso de saída de sócio da sociedade, ou venda de quotas, o sócio administrador, deverá requisitar levantamento de balanço especial, sendo facultado ainda a avaliação de um perito da área, para verificar o valor real de mercado do referido patrimônio.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos sócios cotistas. (art 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

Parágrafo Terceiro - As deliberações dos cotistas serão tomadas por maioria dos votos. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos votos do capital social, independentemente da vontade dos demais sócios. Assiste aos sócios que divergirem da decisão proposta e aprovada pela maioria do capital social a faculdade de retirar-se da sociedade, recebendo suas cotas e ou seus respectivos haveres na proporção conforme **parágrafo primeiro**, para tal fim, visando obter de sua participação no capital da empresa.

Parágrafo Quarto - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, a sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

a) Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço especial à mesma base do índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

Parágrafo Quinto - A falta de assinatura dos sócios minoritários divergentes em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado, serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos votos do capital social, independentemente da vontade dos sócios vencidos; a alteração contratual será aceita pelo Órgão Governamental referido, em respeito ao princípio democrático da decisão da maioria, o que é autorizado pela Instrução Normativa nº 07/86 do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Parágrafo Sexto - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

Parágrafo Setimo - É vedado aos sócios, separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto, assim como dar garantias, prestar fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor em nome da sociedade, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionem com os negócios sociais. Os cotistas, como pessoas físicas, ficam proibidos de dar garantias pessoais através de avais a terceiros, ou a estranhos ao grupo econômico dos próprios cotistas.

I - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**"NUNES INTERNET LTDA"**

NIRE: 28200676486 - CNPJ: 30.544.964/0001-61

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade cabe aos sócios **RODRIGO DOS SANTOS NUNES, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FEITOSA e MONICA ANDRADE ALVES REHEM**, que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Ressalvado para financiamentos e venda do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia de todos os sócios constantes no capital social da empresa.

Ao administrador compete:

- a) Dirigir os negócios da sociedade com amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operações que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins;
- b) Contratar e demitir empregados, e ou outros tipos de prestação de serviços, determinando-lhes as atribuições;
- c) Criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;
- d) Adquirir bens e direitos sejam móveis ou imóveis, em nome da sociedade com a necessária e prévia autorização de todos os sócio cotista do capital social;
- e) Promover a guarda dos bens da sociedade, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;
- f) Celebrar, em nome da sociedade, contratos, assinando os respectivos instrumentos;
- g) Emitir atos da gerência, nomeando gerentes, delegados, e estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de operações e atos que forem necessários ou convenientes aos fins da sociedade, e estabelecer poderes e controles sobre a abertura de contas bancárias, assinatura de cheques, recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da sociedade;
- h) Constituir Procuradores em geral e "ad judícia et ad-negotio", no limite de suas atribuições e na forma deste contrato;
- i) Dirigir os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- j) Vender, transferir ou hipotecar imóveis da sociedade com a necessária e prévia autorização de todos os sócios cotistas do capital social;
- k) Abster-se, na condição de sócio-cotista, de avaliar títulos de terceiros fora dos interesses da sociedade, como pessoa física.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, cabendo à administração da Sociedade providenciar, para os devidos fins, o levantamento das demonstrações contábeis obrigatórias e outras que entenderem necessárias.

Parágrafo Primeiro - O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em reunião.

Parágrafo Segundo - A administração da Sociedade, ad referendum da assembléia dos sócios, poderá deliberar sobre a distribuição ou capitalização de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou, ainda, de lucro apurado em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

I – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
“NUNES INTERNET LTDA”
NIRE: 28200676486 - CNPJ: 30.544.964/0001-61



Parágrafo Terceiro - Os resultados e lucros da Sociedade são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembléia geral dos sócios, por propostas dos cotistas, desde que conte com a aprovação unânime das quotas do capital social, deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societários, profissional e econômico de cada sócio.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento ou invalidez permanente de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial 60 (sessenta) dias após o ocorrido.

Parágrafo Primeiro - Não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta do ingresso na sociedade, de um ou mais herdeiros do sócio falecido ou inválido, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente à mesma base dos índices de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de morte ou invalidez permanente dos sócios terá como procurador (a):

- **Rodrigo dos Santos Nunes**, deverá o suceder na presente sociedade como procurador de seus herdeiros, **Tâmara Maires Morais de Oliveira**, brasileira, natural de Paramirim-Ba, casada, nascido em 19/08/1987, enfermeira, CPF sob o nº 033.697.075-78, RG nº 1190633361 SSP/Ba, residente e domiciliado a Avenida Coronel Francisco Brasil, nº 152, Bairro Centro, CEP 46190-000.
- **Monica Andrade Alves Rehem**, deverá o suceder na presente sociedade como procurador de seus herdeiros, **Raimundo Robson Nascimento Rehem**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 03/11/1965, inscrito sob o CPF nº 361.903.735-34, residente e domiciliado à Rua Terêncio Sampaio 795, bairro Grageru, na cidade de Aracaju no estado de Sergipe, CEP 49025-700;

I – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.
“NUNES INTERNET LTDA”
NIRE: 28200676486 - CNPJ: 30.544.964/0001-61



- **Luiz Alberto dos Santos Feitosa**, deverá o suceder na presente sociedade como procurador de seus herdeiros, **Antônio Carlos Vieira de Jesus**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 09/02/1991, empresário, CPF sob o nº 041.988.155-77, RG nº 22454306 SSP/SE, residente e domiciliado a Avenida Augusto Franco, nº 2960, Condomínio Praias do México, Bloco Cancun, Apto. 201, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670;

Parágrafo Terceiro – Cabe aos sócios remanescentes, por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do sócio falecido à sociedade, recebendo os direitos e as obrigações que lhe cabem como herdeiros.

Enquanto não houver concordância sobre a integração do herdeiro na sociedade, estes continuarão sendo representados por seu procurador definido no parágrafo segundo dessa cláusula.

Parágrafo quarto - Sendo o procurador também herdeiro, este ingressará imediatamente na sociedade.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Indiaroba - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Indiaroba - SE, 07 de Fevereiro de 2023

RODRIGO DOS SANTOS NUNES
Sócio/Administrador

RAFAEL DOS SANTOS NUNES
Sócio Distratante

MONICA ANDRADE ALVES REHEM
Sócio/Administrador

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FEITOSA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NUNES INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00142260576	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FEITOSA
06010835550	RODRIGO DOS SANTOS NUNES
06010836522	RAFAEL DOS SANTOS NUNES
91272670597	MONICA ANDRADE ALVES REHEM



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 14:59 SOB N° 20230089836,
PROTOCOLO: 230089836 DE 19/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307906226. CNPJ DA SEDE: 30544964000161.
NIRE: 28200676486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
NUNES INTERNET LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br